

23ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
ACTUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E CALENDARIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA
CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO ÚNICO PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

O Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional foi criado pela Secção Permanente de Coordenação Estatística em 9 de Fevereiro de 2009 (4ª Deliberação da Secção).

Considerando que este Grupo de Trabalho, por motivos vários, reuniu pela primeira vez em 3 de Dezembro de 2010, tendo manifestado a necessidade de se proceder a uma actualização do mandato bem como à sua calendarização de modo a ajustá-lo aos desenvolvimentos entretanto ocorridos e a calendários actualizados.

Considerando que entretanto ocorreram alterações no âmbito da delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística.

Considerando que a representante do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento no Conselho, manifestou interesse na participação do Gabinete de Estratégia e Estudos daquele Ministério na composição do Grupo.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, na reunião de 25 de Fevereiro de 2011, no âmbito das suas competências estabelecidas na 2ª Deliberação do CSE, Anexo B, número 2, **delibera aprovar a actualização da composição, do mandato e da calendarização dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional**, nos termos do **Anexo** que substitui o Anexo II da 4ª Deliberação da Secção.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento

GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO ÚNICO PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

I. FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012, o Conselho Superior de Estatística (CSE) definiu como um dos seus objectivos "optimizar o funcionamento do Sistema estatístico Nacional (SEN) através do reforço dos mecanismos de coordenação e cooperação institucional e da valorização dos Recursos Humanos" e como uma das suas medidas a "continuação do projecto FUESEN com o objectivo de garantir a sua gestão participada, com metodologia acordada com as várias entidades parceiras."

O CSE incluiu no Plano de Actividades para 2011, a necessidade de "Continuar os trabalhos de criação de um Ficheiro Único de Unidades Estatísticas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (FUESEN), na sequência dos trabalhos iniciados em 2005".

Este projecto teve como antecedentes uma experiência piloto envolvendo o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Portugal, no âmbito da qual se concluiu da necessidade de promover uma articulação cuidada entre o FUESEN e o Ficheiro Central do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e a sua operacionalização constituiu o mandato do Grupo de Trabalho criado pelo CSE em 15-2-2006.

As alterações entretanto resultantes da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (SICAE) vieram possibilitar a criação de uma nova e importante base de trabalho para a concretização do FUESEN, na medida em que se passou a dispor de fontes exaustivas e de qualidade acrescida para os propósitos desse Ficheiro, nomeadamente:

- . Reduzir a carga sobre as entidades inquiridas;
- . Incrementar a coerência da informação e a necessária qualidade dos dados de suporte das bases de amostragem;
- . Melhorar a divulgação da informação junto dos utilizadores;
- . Potenciar a redução de custos, tempos e pessoal afecto, associado à manutenção de um ficheiro com estas características.

Sendo uma das variáveis mais relevantes do FUESEN a classificação da CAE, o SICAE tem toda a importância para o FUESEN, já que se previu que seria através desse Ficheiro que as entidades do SEN teriam no futuro um acesso harmonizado à CAE das empresas portuguesas.

II. MANDATO

- a) Actualizar as necessidades das entidades do SEN no domínio do FUESEN e dos contributos de cada entidade para a criação e manutenção desse ficheiro;
- b) Definir, no quadro das normas nacionais e internacionais, as características que deverão ser observadas na constituição do FUESEN em função das necessidades inventariadas, das responsabilidades a assumir pelas diversas entidades participantes e das respectivas utilizações, nomeadamente ao nível da recolha e tratamento da informação de base;
- c) Analisar a viabilidade da criação, a nível estatístico e administrativo, de um número de identificação único para os estabelecimentos, que permita a actualização automática dos registos deste nível constantes dos registos do Ficheiro de Unidades Estatísticas, com informação proveniente das várias entidades do SEN, particularmente de actos administrativos;
- d) Traçar o plano de operacionalização do sistema, nomeadamente em termos de utilização de uma plataforma informática de utilização comum e da automatização dos circuitos de actualização e de consulta de informação mediante regras pré-definidas e critérios de qualidade da informação;
- e) Definir as linhas de acção e respectivo calendário de implementação, tendo em vista ter em funcionamento uma primeira versão do FUESEN até 31.12.2011;
- f) Acompanhar o regular funcionamento do FUESEN, promovendo a articulação entre todas as entidades participantes e a introdução de melhorias consideradas relevantes.

III. COMPOSIÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO

1. **O Grupo de Trabalho é constituído por representantes** (um representante efectivo e um representante suplente) das seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Estatística, I.P.
 - Banco de Portugal
 - Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)
 - Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
 - Entidades produtoras de Estatísticas Oficiais, por delegação do INE
 - Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça [DGPJ | MJ]
 - Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas [DGPA | MADRP]
 - Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação [GEPE | ME]

- Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social [GEP | MTSS]
 - Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [GPEARI | MCTES]
 - Agência para a Sociedade do Conhecimento, I.P. do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [UMIC | MCTES]
 - Direcção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento [DGEG | MEID]
 - Outras entidades intervenientes na produção estatística oficial
 - Direcção Geral da Saúde do Ministério da Saúde [DGS | MS]
 - Instituto de Informática, I.P. do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social [II | MTSS] ¹
 - Instituto do Turismo de Portugal, I.P. do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento [TP | MEID]
 - Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) | Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP's) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP)
 - Outras entidades com actividade relevante para a gestão do FUESEN
 - Instituto dos Registos e Notariado, I.P. (IRN/MJ)
 - Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA/MFAP)
 - Direcção-Geral dos Impostos (DGCI/MFAP)
 - Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI/MFAP)
 - Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE/MEID)
 - Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento (GEE/MEID)
- 2.** Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio dos respectivos membros no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade, nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
 - 3.** Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
 - 4.** A organização de eventuais eventos a propor pelo Grupo de Trabalho serão equacionados no âmbito do Orçamento previsto pelo Conselho Superior de Estatística e, sempre que possível, em parceria com outras entidades.

¹ Por acordo entre o GEP/MTSS e o II/MTSS a representação será assegurada pelo GEP e, sempre que necessário desde que estejam em causa assunto relacionados com o II, estará presente um representante do II.

5. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar mais operacionais os trabalhos do Grupo poderão ser constituídos Subgrupos de Trabalho, nos termos do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística.
6. As reuniões conjuntas com outras estruturas do CSE, que se justifiquem pela intersecção de matérias, devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.

IV. PRESIDÊNCIA

A presidência do Grupo de Trabalho será assegurada pelo Instituto Nacional de Estatística.

V. CALENDARIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

Na segunda reunião do Grupo de Trabalho deverá ser aprovado um cronograma de actividades, de trabalhos e respectivos calendários e reportes para ser submetido à aprovação da Secção Permanente de Coordenação Estatística, por procedimento escrito.

Independentemente do programa a apresentar o Grupo de Trabalho deve apresentar, em Março do ano n , um Relatório das Actividades relativo ao ano $n - 1$.